ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3743 ***DE*** 19 ***DE*** junho ***DE*** 2008 .

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a substituir os quadros com uso de giz por quadros magnéticos com pincéis atômicos nas salas de aula das escolas do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a substituir os quadros de uso Óxido de Cálcio (CAO), por quadros magnéticos com pincéis atômicos nas salas de aula das Escolas do Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A substituição dos referidos quadros se fará progressivamente, dentro do prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de junho de 2008.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO